



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO**

**ATO CONJUNTO 722/GDGSET.CSJT.GP, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2009**

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO e do CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a necessidade de disciplinar os atos para aquisição e contratação de serviços na área de Tecnologia da Informação, no âmbito do Tribunal Superior do Trabalho e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho,

**RESOLVE:**

Art. 1º Os processos de aquisição e de contratação de serviços na área de Tecnologia da Informação, em valores estimados acima de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), deverão ser instruídos, pelas unidades técnicas interessadas, necessariamente com estimativa fundamentada em, no mínimo, três fontes diferentes.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**Ministro MILTON DE MOURA FRANÇA**